

QUESTÃO 5

O tema está inserido, mais precisamente, nos itens 5.1, 5.3, 5.4 e 5.5, do Programa do Grupo Temático V (anexo único do Edital do LII Concurso). Exigiu-se do candidato, **no mínimo**, a apresentação dos conceitos de acordo com a bibliografia sugerida (“Ideologia, Estado e Direito” de Antônio Carlos Wolkmer – 5.8) que será amplamente utilizada para as explicações que se seguem. O espelho abaixo não é a “resposta” da questão, mas sim a explicação para a feitura da mesma, daí a utilização de um maior número de linhas.

A questão demandava que fosse relacionado poder, direito, estado, sociedade civil, sociedade política, “novo sujeito coletivo” a partir de um enfoque crítico sobre o discurso político-jurídico do poder, à luz do texto de Antônio Carlos Wolkmer.

Vale acrescentar que o autor, advogado, teórico do direito e professor titular da Universidade Federal de Santa Catarina, é um dos iniciadores do debate sobre o Direito Alternativo no Brasil e Pluralismo Jurídico.

O tema está exaustivamente abordado na bibliografia acima mencionada, em especial no capítulo “Sociedade, Estado e Direito”, nos itens 4.3- O Poder, o Direito e o Estado; 4.2 – A sociedade civil e a sociedade política e 4.6 Democracia participativa: novos marcos da política, dentre outros itens.

Como o próprio enunciado expõe, as questões entre Estado e Direito têm-se constituído numa das maiores discussões teóricas no bojo da Filosofia Jurídica e Teoria Geral do Direito.

No decorrer dos anos, as relações envolvendo ordem jurídica e estado trouxeram a baila diversas posições clássicas, dentre elas, principalmente, o dualismo tradicional e o monismo jurídico. Na primeira, “Estado e Direito são realidades díspares” (Wolkmer), onde a extensão real de cada uma é bem fixada. Já a concepção monista, “embasada no extremismo lógico e formalista da dogmática normativista, tende a eliminar o dualismo jurídico-estatal, na perspectiva de que o Estado é identificado com a ordem jurídica, ou seja, o Estado encarna o próprio Direito em determinado nível de ordenação construindo um todo único” (Wolkmer).

O cerne da questão é o debate crítico acerca do *poder* e sua relação com a Teoria do Direito. Para tal, Wolkmer traz a contribuição de José F de Castro Farias e o debate entre as teses de Michel Foucault e Nicos Poulantzas. Neste contexto, a influência dos pressupostos advindos de Marx, Gramsci e Althusser permeiam a discussão.

Para o entendimento pleno do debate crítico envolvendo o poder, o autor esclarece as noções entre sociedade civil e sociedade política, sob a ótica do pensamento de Antonio Gramsci.

Wolkmer encerra o capítulo abordando a crise do paradigma clássico de representação. Com o fito de superar exclusões e diversas marginalizações no seio da

sociedade, eis que surge o “poder de pressão dos novos sujeitos sociais, agentes capazes de instaurar uma prática política diferenciada e criativa” (Wolkmer).

A questão valia 1,5 pontos. As respostas foram analisadas frase a frase, com o objetivo de ser aproveitado o máximo de acertos e conhecimentos sobre o tema. Relevou-se ainda a capacidade de exposição e o domínio da língua portuguesa. Esperou-se que o candidato utilizasse argumentação dissertativa e um mínimo de conhecimento acerca do tema abordado na bibliografia indicada no edital.